



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 27
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **CARLOS ALBERTO DE JESUS PEREIRA MARQUES** e **TERESA MARGARIDA RIBEIRO MARQUES**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos. ----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e propôs, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 28.º, do referido Anexo I, a data de 30 de novembro de 2015, para a realização da sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para discussão de assuntos de carácter urgente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1, DO ARTIGO 28.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, À **SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAQUELE ÓRGÃO, PARA O PRÓXIMO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS URGENTES -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- O **Senhor Presidente** deu ainda conta das seguintes iniciativas: -----
- a) Que decorre até ao próximo dia 21 do corrente mês, na Cidade de Fátima, o Encontro Nacional de Juventude e Desenvolvimento Local, promovido pela Fajudis – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém em parceria com o Município de Ourém; -----
 - b) Que também se encontra a decorrer, até ao dia 22 deste mesmo mês, a primeira edição do Festival Literário de Fátima – Tabula Rasa, organizada pelo MIL – Movimento Internacional Lusófono, pela Revista “Nova Águia” e pela Freguesia de Fátima, com o apoio deste Município, que visa debater essencialmente a literatura e a lusofonia; -----
 - c) Que, tendo em conta a problemática da violência doméstica que urge intervir preventivamente, o Município de Ourém, no âmbito da intervenção da Conselheira Local para a Igualdade de Género e a APAV – Associação de Apoio à Vítima, realizou, no passado dia 18 de novembro, o “Seminário Júnior Contra a Violência”, destinado aos alunos das escolas do Concelho. Referiu ainda que esta iniciativa esteve integrada nas comemorações dos 25 anos daquela associação. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que propôs um voto de reconhecimento ao Senhor José Nunes Morgado, no seguimento da homenagem prestada pelo Rancho Folclórico Lírios do Nabão, no dia 14 de novembro em curso, pela dedicação e empenho com que sempre pautou em prol dos interesses do Concelho de Ourém, designadamente ao serviço daquela associação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

---- Tomou de novo a palavra o **Senhor Presidente** que abordou o procedimento adotado relativo à receção da correspondência endereçada ao Município, na sequência de pedido efetuado pelo Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, de que não autoriza o trabalhador que está encarregue de levantar correio registado em seu nome, ainda que endereçado ao Município, no posto dos correios desta cidade.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DAR INSTRUÇÕES AOS RESPECTIVOS SERVIÇOS NO SENTIDO DE OBSERVAREM AS SEGUINTE NORMAS:-----

- ATUALIZAR, JUNTO DOS CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., A REQUISIÇÃO REFERENTE AOS TRABALHADORES AUTORIZADOS A RECEBER CORRESPONDÊNCIA;-----
- QUALQUER CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DEVE SER DISTRIBUÍDA PELOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS;-----
- NO CASO DE A CORRESPONDÊNCIA SER REGISTADA E ENDEREÇADA A UM VEREADOR EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA, NÃO OBSTANTE DE CONTER A MORADA DO MUNICÍPIO, NÃO LEVANTÁ-LA E AVISAR DE IMEDIATO, O VEREADOR EM CAUSA. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que apresentou a recomendação que a seguir se transcreve, também subscrita pelos **Senhores Vereadores Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “A constituição Portuguesa na sua alínea a) do n.º 2 do artigo 74 indica que o estado deve “*assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito*”, ou seja, aponta para uma educação tendencialmente gratuita para todos. -----

---- O Decreto-lei nº Lei 85/2009, de 27 de agosto, regulamentado pelo decreto-lei nº de 27 de Decreto-Lei 176/2012, de 2 de Agosto, veio tornar a escolaridade obrigatória até ao 12.º ano ou até aos 18 anos. -----

---- Para os alunos do ensino básico a autarquia suporta, na íntegra, os custos dos transportes escolares. Para alunos do ensino secundário (dentro da escolaridade obrigatória), a autarquia suporta 50% do valor do transporte, para os alunos não subsidiados.-----

---- Os remanescentes 50%, são suportados pelas famílias, o que para as das zonas limítrofes do concelho, especialmente as do norte e noroeste, representa um custo substancial - a título de exemplo um aluno de Caxarias paga um valor de aproximadamente 40€ por mês de transporte escolar. -----

---- Com base nestes pressupostos atendendo a que este executivo apregoa a excelência social, solicitamos ao executivo Socialista da Câmara Municipal que estude e analise a possibilidade de, à semelhança de outras autarquias, suportar na totalidade os transportes escolares dos alunos na escolaridade obrigatória, até como forma de diminuir as assimetrias sociais existentes no concelho.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- De seguida o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** colocou as seguintes questões: -----

- a) Qual o ponto de situação dos procedimentos concursais para os cargos de dirigentes intermédios, considerando o prazo de 90 dias, previsto na legislação em vigor, para abertura dos mesmos;-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que se aguarda resposta por parte das entidades públicas convidadas a indicar elementos para integrarem o júri dos respetivos procedimentos; -----

- b) Qual o estatuto remuneratório dos Coordenadores e Subcoordenadores das Equipas de Projeto, recentemente designados por deliberação de Câmara de 06 do corrente mês; -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que, sobre o assunto, se aguarda parecer da Sociedade de Advogados Lorena de Sèves & Associados. -----

---- Tomou de novo a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, para dar conta de que, no seguimento do nosso ofício n.º 27.023/2015, de 05 de novembro em curso, subscrito por si e remetido à SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., a comunicar a intenção deste Município, em prorrogar, por um ano, o prazo referente ao contrato de “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Recolha de Resíduos Sólidos e seu transporte a Aterro final (Alvega)”, de acordo com a sua cláusula 14.^a (situação essa que se confirmaria logo após a respetiva aprovação pelos órgãos municipais), a firma, em resposta àquele ofício, informou de que, ao abrigo da cláusula 12.^a do citado contrato e de parecer jurídico que anexa, o prazo não é de um ano, mas sim de cinco anos. Em conclusão o Senhor Vereador salientou que estamos perante uma divergência, quanto ao entendimento das cláusulas do contrato, pelo que é de opinião que se solicite parecer jurídico sobre esta matéria. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015 = 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 06 e 19 de novembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 453.960,32€: 2501 a 2507, 2642, 2830 a 2853, 2856 a 2877, 2896 a 2914 e 2916 a 2924.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXO

OOO

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE OURÉM-----

---- Em face da informação n.º 40/15, de 12 de outubro findo, do Coordenador do Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017” referente ao assunto designado em epígrafe, na reunião de 16 desse mesmo mês, a Câmara deliberou aprovar a proposta de *delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém* e incumbir os respetivos serviços de tomarem em consideração as sugestões então apresentadas pelos Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Cardoso Justa de Sousa Costa.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Coordenador do Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**, prestou a sua informação n.º 46/15, datada de 10 do corrente mês, que a seguir se reproduz na íntegra: “1. A Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém foi submetida à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reunião da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2015. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta e “incumbir os serviços respetivos de tomarem em consideração as sugestões apresentadas pelos Senhores Vereadores, no documento supra transcrito (citação da certidão de deliberação).-----

---- 2. Os pontos transcritos que se entendem como sugestões listam-se de seguida:----

---- • “Sobre o documento agora apresentado entendemos que a ARU proposta deveria estar subdividida em três ARU’s, nomeadamente, Ourém – Vila Medieval (Castelo), Ourém – Cidade (Centro Histórico) e Ourém – Cidade 1. -----

---- • “Em relação à proposta inicial, estranhámos a não apresentação do documento referente à Área de Reabilitação Urbana de Vilar dos Prazeres”.-----

---- 3. A primeira sugestão consiste na apresentação de três designações, correspondentes a igual número de áreas de reabilitação urbana, para abranger o espaço da cidade entendido como suscetível de ser classificado como área de reabilitação urbana. No entanto não é apresentada (transcrita) justificação para a proposta de designação. Acresce que o ponto de vista apresentado, não questiona diretamente a proposta aprovada. Assim sendo não é possível julgar do seu mérito face à proposta do executivo, delimitada e fundamentada (estratégia, objetivos e critérios) nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e eventualmente sugerir a sua adoção ou incorporação de contributos. -----

---- 4. Relativamente à segunda sugestão, o interesse no processo mantêm-se tendo-se apenas alterado circunstâncias de oportunidade relacionadas possibilidades de financiamento da ação e com o fluxo de trabalho do serviço, conforme coordenado com quem de direito. -----

---- 5. Face ao acima referido, designadamente no n.º3, considero que as sugestões transcritas na certidão de deliberação não justificam introdução de alterações no documento aprovado na reunião de Câmara Municipal de 16 de outubro de 2015. --

---- 6. A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal conforme o n.º1 do artigo 13.º do RJRU.

---- Nestes termos **propõe-se** que a **“Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém”** aprovada em reunião da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2015 **seja remetida para reunião da Assembleia Municipal para aprovação.**” -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Cardoso Justa de Sousa Costa**, que solicitou a presença na sala, do Coordenador do Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017” para esclarecer, face à sua informação, se as considerações registadas em deliberação de 16 de outubro de 2015, foram



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

suficientemente entendidas, uma vez que apenas tinha sido sugerida a subdivisão da proposta inicial em três áreas de reabilitação urbana, por forma a que a Cidade de Ourém ficasse maioritariamente integrada numa área de reabilitação urbana, independentemente das designações então indicadas.-----

---- Tomou também a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que referiu que, sendo apenas uma sugestão, entende serem os serviços a justificar por que motivo não foram então criadas as três áreas de reabilitação urbana.-----

---- O **Senhor Coordenador do Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”** esclareceu que teve acesso às sugestões em apreço, através de deliberação constante do processo e que da forma como foram expostas não foi possível fazer uma análise mais profunda, pelo que deixou à consideração superior a inclusão ou não dessas mesmas sugestões. Terminou referindo que a justificação para a criação de uma Área de Reabilitação Urbana, consta da memória descritiva do processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A PROPOSTA DE “DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE OURÉM”, PARA EFEITOS DO N.º 1 DO ARTIGO 13.º DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA.-----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA RESERVA DE SOLO PARA EFEITOS DA VIA COLETORA/DISTRIBUIDORA PREVISTA PARA JUNTO DA SUBUNIDADE 9.3., LIGANDO A ESTRADA DE LEIRIA À RUA DO COLÉGIO S. MIGUEL, EM FÁTIMA

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.994/2015, da firma **Predilugar – Sociedade Imobiliária, S.A.**, com sede na Rua João Mendonça, n.º 529, da União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, em Matosinhos, a comunicar que aceita que seja declarada a caducidade da reserva de solo para efeitos do designado em epígrafe, conforme previsto no Plano de Urbanização de Fátima e a solicitar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e considerando que já passaram cinco anos sobre a entrada em vigor do referido plano, que essa caducidade seja declarada de imediato.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Do processo fazem também parte os documentos, que a seguir se passam a reproduzir: -----

- Despacho n.º 1/15, de 29 do mês findo, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**: “No dia 4.9.2015, aprovei o projeto de arquitetura requerido por Sonaerp - Retail Properties, S.A. no Processo n.º 164/2015, por despacho onde se pode ler: “defere-se a pretensão nas condições referidas na informação técnica, nomeadamente na elaboração de um estudo de tráfego executado pelo promotor, sob proposta do Município. Relativamente à via proposta no PUF, fica o espaço salvaguardado para a mesma e como tal não se revela exequível foi proposto à PROT (Eq. Proj.) a alteração do PUF por forma a anular a via proposta em causa.” -----

---- No dia 16.10.2015, a Câmara Municipal de Ourém não aprovou uma proposta para iniciar o procedimento de alteração do Plano de Urbanização de Fátima (PUF, publicado com a RCM 148-B/2002, e republicado no Diário da República n.º 120/2015, 2.ª série de 23 de junho de 2015) que eliminava o traçado da “via colectora/distribuidora “ circular junto à sub-unidade 9.3. para fecho de malha” proposta, conforme descrito no relatório do PUF (p. 61) no troço que se sobrepõe a edificado existente e sobre parcela subjacente ao projeto de arquitetura referido. A referida proposta preconizava não só o início de um processo de anulação da via em causa, como também, a ponderação de um troço alternativo na zona de intervenção, em área não edificada. -----

---- Com efeito, o PUF, ao prever aquela via colectora/distribuidora, estabelece uma “reserva de solo para infra-estruturas urbanísticas (...) que tenha por objeto propriedade privada”, a qual “determina a obrigatoriedade da respetiva aquisição pela Administração Pública no prazo estabelecido no plano territorial ou no instrumento de programação, findo o qual aquela reserva caduca, desde que o atraso não seja imputável à falta de iniciativa do proprietário ou ao incumprimento dos respetivos ónus ou deveres urbanísticos.” (cfr. artigo 18.º da Lei de Bases de Política Pública de Solos, Ordenamento de Território e Urbanismo - Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio). -----

---- Porém, a caducidade em causa depende de declaração da autarquia local (cfr. art. 18.º/2 e 3 da Lei n.º 31/2014), na sequência de procedimento iniciado oficiosamente ou pelo particular interessado destinado a recolher informação sobre a verificação dos pressupostos legais acima referidos, que culminará, no caso positivo, na proposta de declaração de caducidade da reserva de solo em causa a ser deliberada pela câmara municipal e, se aprovada, submetida para deliberação pela Assembleia Municipal de Ourém (cfr. artigo 18.º/3 da Lei n.º 31/2014), o que não ocorreu até à data. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O meu despacho de 4.9.2015 não pôde ainda produzir efeitos até agora, nos termos legais, por não ter sido passado o alvará de licença (cfr. n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro). -----

---- Assim, tudo visto e ponderado, no uso da competência do “ Licenciamento e Autorizações de Operações Urbanísticas no âmbito do território da Freguesia de Fátima”, por despacho do Sr.Presidente, publicado em edital, 45/2015 de 11/06/2015 de determino que: -----

---- 1. Nos termos dos artigos 161.º, 162.º, n.º 2, e 169.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo (CPA - DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro) e do artigo 103.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro), projeto tomar a decisão de declarar a nulidade da decisão que tomei através do meu referido despacho de 4.9.2015, no âmbito do processo n.º 164/2015, por violar o Plano de Urbanização de Fátima, uma vez que a via colectora distribuidora proposta se encontra planeada em sobreposição com uma parte de estacionamento do projeto de arquitetura aprovado pelo meu despacho referido.-----

---- 2. Nos termos do artigo 53.º do CPA e do artigo 18.º da Lei de Bases de Política Pública de Solos, Ordenamento de Território e Urbanismo - Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio – projeto decidir iniciar oficiosamente o procedimento administrativo com vista à declaração de caducidade da reserva de solo para infra-estruturas prevista no PUF, consubstanciada no traçado da “via colectora/distribuidora “ circular junto à sub-unidade 9.3. para fecho de malha”, conforme descrito no relatório do PUF (p. 61) no troço que se sobrepõe a edificado existente e sobre parcela subjacente ao projeto de arquitetura referido. -----

---- 3. Notifique-se o interessado requerente para em 10 dias dizer por escrito o que se lhe oferecer, em audiência prévia, nos termos do artigo 122.º CPA, designadamente para informar sobre os factos de que depende a verificação dos pressupostos legais da decisão final do procedimento referido em 2.”; -----

- Informação n.º 88/15, de 03 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística: “Requerente: Sonaerp - Retail Properties, S.A.** -----

---- Na sequência dos despachos do Exmo. Sr. Vereador Nazareno do Carmo, de 28/10/2015 e de 2/11/2015, e considerando ainda a informação n.º 393/2015/DOM, da Divisão de Obras Municipais de 02/11/2015, temos a informar: -----

---- Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da lei de bases, as associações de municípios e as autarquias locais são obrigadas a declarar a caducidade da reserva do solo, nos termos dos n.º 1 e 2 do mesmo artigo, e a proceder à redefinição do uso do solo, salvo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

se o plano territorial vigente tiver previsto o regime de uso do solo supletivamente aplicável.-----

---- Números 1 e 2 do artigo 18.º da lei de bases:-----

---- 1 - A reserva de solo para infraestruturas urbanísticas, equipamentos e espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, que tenha por objeto propriedade privada determina a obrigatoriedade da respetiva aquisição pela Administração Pública no prazo estabelecido no plano territorial ou no instrumento de programação, findo o qual aquela reserva caduca, desde que o atraso não seja imputável à falta de iniciativa do proprietário ou ao incumprimento dos respetivos ónus ou deveres urbanísticos.-----

---- 2 - Na falta de fixação do prazo a que se refere o número anterior, a reserva do solo caduca no prazo de cinco anos contados da data da entrada em vigor do respetivo plano territorial.-----

---- Situação esta confirmada uma vez que é determinada pela data da entrada em vigor do Plano de Urbanização de Fátima - Resolução do Conselho de Ministros n.º 148-B/2002 de 30 de Dezembro de 2002.-----

---- Considerando que **as autarquias locais são obrigadas a declarar a caducidade da reserva do solo, e proceder à redefinição do uso do solo**, e considerando ainda que o particular interessado não iniciou qualquer procedimento com vista à caducidade da reserva do solo, pode a Câmara iniciar oficiosamente o procedimento com essa vista, que culminará na deliberação de Câmara e, se aprovada, submetida para deliberação pela Assembleia Municipal.-----

---- Assim deixa-se à consideração superior remeter a presente informação à equipa de projecto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”, para que se pronuncie relativamente ao início do respetivo procedimento.-----

---- À consideração superior.”;-----

- Informação n.º 48/15, de 17 também do mês em curso, do **Coordenador do Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”:**
“Informação elaborada na sequência do despacho do Sr. Vice-Presidente exarado na informação n.º 88/2015/DGU/cm0579-----

1 - O Plano de Urbanização de Fátima (PUF) em vigor foi aprovado originalmente pela Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2001 e publicado pela Resolução do Conselho Ministros n.º 148-B/2002 no Dário da República, I Série-B de 30 de dezembro, tendo sofrido posteriormente diversas alterações e retificações.-----

2 - O PUF não estabelece prazos para a aquisição dos prédios dos particulares sobre os quais incide reserva de solo para aquisição de infraestruturas, o mesmo acontecendo concretamente para o troço da Via Coletora/Distribuidora prevista para junto da sub-



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

unidade 9.3, ligando a Estrada de Leiria à Rua do Colégio de S. Miguel, doravante designada Via CD.-----

3 - O executivo considera a Via CD proposta como não razoável do ponto de vista financeiro, económico e social não pretendendo executá-la. -----

4 - Existem exemplos que sugerem que no passado a via proposta também nunca foi considerada para ser concretizada de facto. Por exemplo na reunião de 19 de fevereiro de 2007 a câmara deliberou informar favoravelmente o pedido de informação prévia (processo 208 de 24/01/2007) que não garante a compatibilidade com o carácter da via proposta no PUF e que não está de acordo com o perfil transversal exigido para o arruamento. Também o projeto de arquitetura de alteração do edifício para instalação de supermercado (processo 2441/2001) foi aprovada em 02/07/2002 e o licenciamento deferido em 02/01/2003.-----

5 - Desde a entrada em vigor do PUF também não foi efetuado qualquer estudo ou projeto para o troço da via proposta (Informação n.º 393/2015/DOM) -----

6 - A Predilugar – Sociedade Imobiliária, S.A. através do requerimento 26944/2015 de 04/11/2015 vem solicitar ao abrigo do n.º2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio a caducidade da reserva do solo para infraestruturas, precisamente no que respeita à Via CD. -----

7 - Face ao acima exposto, atendendo à informação n.º 88/2015/DGU/cm0579 e ainda ao estabelecido no n.º 2 e 7 do artigo 154.º do RJIGT propõe-se: -----

1 • a declaração da caducidade da reserva de solo para efeitos da Via Coletora/Distribuidora prevista para junto da sub-unidade 9.3. ligando a Estrada de Leiria à Rua do Colégio de S. Miguel;-----

2 • a aprovação de uma proposta integradora em que o espaço antes reservado para a Via CD, seja integrado por analogia através da aplicação das classes, categorias de espaço e normas que são aplicáveis às parcelas confinantes, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 123.º do RJIGT; -----

3 • a publicitação e divulgação da proposta integradora nos termos do n.º4 do artigo 123.º do RJIT;-----

4 • após a ponderação da participação a proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À EQUIPA DE PROJETO “PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E REABILITAÇÃO URBANA 2017”, PARA REENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO.----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= DELEGAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO = -----

---- Na reunião de 30 de outubro findo, em face do ofício n.º 226/2015, de 02 desse mesmo mês, da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. (sedeada no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade), a solicitar que, esta Câmara Municipal, delegasse naquela empresa municipal, a fiscalização do estacionamento público urbano de duração limitada, a Câmara deliberou solicitar ao Chefe da Divisão de Gestão Financeira informação sobre o processo. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 84/15, de 05 de novembro em curso, que a seguir se transcreve: “A Assembleia Municipal aprovou em 28 de setembro de 2015, um contrato com a empresa municipal OurémViva, a vigorar no ano económico de 2016, referente à gestão, em exclusividade, do estacionamento tarifado na cidade de Ourém.

---- Neste contexto, o contrato estabelecido nada reporta no que concerne à fiscalização do estacionamento tarifado em espaço público sob a jurisdição do Município de Ourém, sendo naturalmente premente, por razões operacionais que esta atividade seja desenvolvida, igualmente, pela entidade que tem à sua responsabilidade a gestão do estacionamento. -----

---- Consequentemente, importa aferir que a delegação da fiscalização do estacionamento tarifado em espaço público da jurisdição do Município de Ourém na empresa municipal OurémViva se revela de primordial importância, tendo em vista esta entidade encetar processo de credenciação na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária que permita, designadamente, elaborar autos de notícia/participações, utilizando para o efeito o software e os modelos próprios desta autoridade nacional. ---

---- Complementarmente, sugere-se que, a médio prazo esta delegação possa constar, anualmente, no contrato a estabelecer entre esta autarquia e a empresa municipal OurémViva, o qual, face à abrangência do objeto, deverá configurar um contrato de concessão da gestão, manutenção e fiscalização do estacionamento público tarifado na jurisdição do Município de Ourém -----

---- O n.º 1 do artigo 27.º da Lei 50/2012 estabelece que as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas municipais, desde que esta faculdade conste expressamente na deliberação que determinou a sua constituição e nos respectivos estatutos, adicionando o seu n.º2 de que a deliberação em causa deve



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

especificar as prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade, designadamente no âmbito dos poderes de fiscalização. Neste contexto, verifica-se que o artigo 5.º dos estatutos da OurémViva dispõe que o Município de Ourém poderá delegar os poderes de autoridade instrumentais das atividades inseridas no seu objeto. Deste modo, importa salientar que a alínea b) do artigo 4.º (objeto) dos estatutos expressa inequivocamente a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano.----- seça

---- Por fim, em observância ao disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo – I, da Lei 75/2013, o qual reporta que compete à assembleia municipal a resolução e a revogação dos contratos de delegação de competências (não especificando quais), pese embora, a circunstância da alínea k) do mencionado artigo e diploma reportar expressamente a autorização de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal, entendo que se estará perante uma redação incompleta, porquanto se a revogação de qualquer delegação de competências, independentemente nas entidades envolvidas, estará sujeita à aprovação do órgão deliberativo, por analogia, também a autorização deveria estar condicionada à aprovação do mesmo órgão ou seja da assembleia municipal.-----

---- Face à dúvida subjacente quanto ao órgão do município com competência para aprovar a presente delegação, julgo que deverão ser auscultados os serviços jurídicos do município para esclarecimento, ou na sua ausência, em observância ao princípio da prudência, submeter esta autorização ao órgão deliberativo. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA RR) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, TEM COMPETÊNCIA MATERIAL PARA DELIBERAR SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS;-----

----- CONSIDERANDO AINDA O DISPOSTO NO ARTIGO 27.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, ALTERADA PELA LEI N.º 53/2014, DE 25 DE AGOSTO E PELA LEI N.º 69/2015, DE 16 DE JULHO E ATENTO AO DETERMINADO NA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 44/2005, DE 23 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 146/2014, DE 09 DE OUTUBRO E AO DECRETO-LEI N.º 327/98, DE 02 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 99/99, DE 26 DE JULHO, BEM COMO AO N.º 4 DOS ESTATUTOS DA REFERIDA EMPRESA MUNICIPAL, CONJUGADO COM O PODER DE ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO DO MUNICÍPIO, QUE SEJAM AFETOS AO EXERCÍCIO DESSA SUA ATIVIDADE;-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DELEGAR NA **OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**, OS PODERES NECESSÁRIOS PARA GERIR O ESTACIONAMENTO SUJEITO AO PAGAMENTO DE TAXAS E TODOS OS DEMAIS PODERES ADMINISTRATIVOS E DE AUTORIDADE PÚBLICA, PREVISTOS NA LEI, FUNDAMENTAIS À PROSECUÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ARTIGO 4.º DOS ESTATUTOS DAQUELA EMPRESA, INCLUINDO OS DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DA ESTRADA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, EM PARQUES E ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA DELEGAR NA **OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.** A FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO TARIFADO EM ESPAÇO PÚBLICO SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA L) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**-----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.997/2015, de **Rui Pedro Marto Pereira**, residente na Rua Cónego Manuel Nunes Formigão, n.º 40, em Valeira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de seu pai **José de Jesus Pereira**, dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato e pinheiros, sito em Estoril ou Cova Grande, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 800 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com herdeiros de Anastácio da Silva, a nascente com António Vicente e a poente com herdeiros de Maria José Jesus, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 14225 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Barreirinhos ou Charneca, também da Freguesia de Fátima, com a área de 3300 m², a confrontar a norte com herdeiros de Joaquim dos Reis, a sul com caminho, a nascente com herdeiros de José Alves e a poente com João Ferreira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 15448 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 13189;-----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Cerrada ou Andorinha, também da Freguesia de Fátima, com a área de 1500 m², a confrontar a norte com Joaquim Caetano Pereira, a sul e a nascente com caminho e a poente com herdeiros de António Rosa Henriques, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15495 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 13190;-----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Valadas ou Poço da Valada, da Freguesia de Fátima, com a área de 1830 m², a confrontar a norte e a nascente com António Batista, a sul com Manuel Caetano e a poente com serventia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15589 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Cerrado do Gil ou Chabouco, da Freguesia de Fátima, com a área de 400 m², a confrontar a norte e a poente com Manuel António Pereira e a sul e a nascente com Manuel das Neves de Jesus, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 22779 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Vale da Chica, limite de Lombo da Ovelha, da Freguesia de Atouguia, também deste Concelho, com a área de 2800 m², a confrontar a norte com serventia, a sul com estrada, a nascente com Francisco do Espírito Santo e a poente com herdeiros de Manuel Marto dos Santos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6704 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito também em Vale da Chica, com a área de 5500 m², a confrontar a norte e a nascente com caminho, a sul com estrada e a poente com herdeiros de Manuel Marto dos Santos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6706 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Cacho ou Tojeira, limite de Fontainhas da Serra, também da Freguesia de Atouguia, com a área de 500 m², a confrontar a norte com herdeiros de José Augusto



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pereira, a sul com estrada, a nascente com herdeiros de Augusto Pereira e a poente estrada e António Testa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7102 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----

- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Vale da Fonte Nova, da Freguesia de Fátima, com a área de 5500 m², a confrontar a norte, a sul e a nascente com Manuel dos Santos e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 28660 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Cova Grande, da Freguesia de Fátima, com a área de 1500 m², a confrontar a norte com António dos Santos Marcelino, a sul com José da Silva Júnior, a nascente com estrada e a poente com Manuel Almeida Pereira Reis, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19583 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Covão do Palheiro, da Freguesia de Atouguia, com a área de 2000 m², a confrontar a norte com José dos Reis, a sul com herdeiros de António da Silva, a nascente com António dos Reis e a poente com António da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7105 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.579/2015, de **Esmeralda de Oliveira Rodrigues Pena Caetano Pereira**, residente na Rua Cónego Manuel Nunes Formigão, em Valeira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de seu marido **António Caetano Pereira**, dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras e mato, sito em Barreiros ou Cova do Leão, da Freguesia de Atouguia, do Concelho de Ourém, com a área de 500 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com Anacleto Oliveira, a nascente com António Pena e a poente com Joaquim Sebastião, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 7104 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Cacho ou Barros, também da Freguesia de Atouguia, com a área de 2400 m², a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

confrontar a norte com Estrada de Fátima, a sul com Joaquim Almeida, a nascente com estrada e a poente com António Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 9158 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----

- Prédio rústico composto por terra de mato e pinhal, sito em Panasco Duro ou Valeira, limite de Jogadouro, da Freguesia de Fátima, com a área de 1680 m², a confrontar a norte, a sul e a poente com estrada e a nascente com José Carreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15479 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Moita, da Freguesia de Fátima, com a área de 1500 m², a confrontar a norte com Manuel António, a Sul com Adelino Gomes Pereira, a nascente com Albino dos Reis e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 28663 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Lagoinha Seca, da Freguesia de Fátima, com a área de 2000 m², a confrontar a norte e a nascente com Luís Perfeito, a sul com serventia e a poente com Gracinda de Jesus, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 28664 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Água Nova, da Freguesia de Fátima, com a área de 4000 m², a confrontar a norte com caminho, a sul com João Paulo Marto Pereira, a nascente com estrada e a poente com Seminário Diocesano de Leiria, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 28665 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.795/2015, de **Maria Emília Vieira Braçal**, residente na Rua Casal de Além, n.º 9824, em Casal Montes, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de **Alberto dos Santos Oliveira**, do seguinte prédio, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio misto, composto por terra de mato e pinheiros com a área de 14.696 m², casa destinada a restaurante com a área de 718 m² e logradouro com a área de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.800 m², sito em Casal da Mata, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, a confrontar a norte com herdeiros de Luciano Alves Vieira e outros, a sul com José Vieira Abreu, a nascente com estrada, Manuel Vieira Cravo e outros e a poente com Luciano Alves Vieira, Manuel Vieira Cravo e outros, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2414 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8392 da dita união de freguesias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1032. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO EMITIR PARECER FAVORÁVEL, POR SE TRATAR DE UM PRÉDIO MISTO, AO ABRIGO DA REFERIDA LEI. -----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.796/2015, de **Maria Odete Marto dos Santos**, residente na Rua Francisco Marto, n.º 59, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de **José António dos Santos Silva**, dos seguintes prédios, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato e carvalhos, sito em Serrada da Relva, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 1184 m², a confrontar a norte com Joaquim Pereira Catarino, a sul com Augusto da Silva, a nascente com herdeiros de Manuel dos Santos e a poente com Avenida D. José Alves Correia da Silva, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 28667 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 455;-----
- Prédio rústico composto por terra semeadura com amendoeiras, sito em Lomba, da Freguesia de Fátima, com a área de 300 m², a confrontar a norte, a nascente e a poente com baldio e a sul com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23004 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10173;-----
- Prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras, sito em Vale do Veo, da Freguesia de Fátima, com a área de 5260 m², a confrontar a norte com herdeiros de Manuel Prazeres, a sul com caminho, a nascente com Maria Etelvina Oliveira Pereira e a poente com herdeiros de Manuel Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1640 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Cova do Machado, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, com a área de 1000 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com caminho, a nascente com herdeiros de Joaquim Mendes Ribeiro e a poente com Manuel Gonçalves da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23708 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 6719; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito também em Cova do Machado, com a área de 1000 m², a confrontar a norte e a sul com estrada, a nascente com Joaquim Ribeiro e a poente com herdeiros de Manuel da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 25939 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 6968;-----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Chões, da Freguesia de Fátima, com a área de 4150 m², a confrontar a norte com Manuel Pereira da Silva, a sul e a poente com caminho e a nascente com Rui Neves Reis, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9157 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por pequeno cerrado com figueiras, sito também em Chões, com a área de 130 m², a confrontar a norte, a sul e a poente com herdeiros de José Santos Silva e a nascente com Rui Neves Reis, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9159 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato, pinheiros, oliveiras e tanchoeiras, sito em Veigas ou Valinho de Fátima, da Freguesia de Fátima, com a área de 6165 m², a confrontar a norte com serventia e a sul, a nascente e a poente com Manuel Vieira da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10788 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Pé da Ladeira, da Freguesia de Fátima, com a área de 2600 m², a confrontar a norte com Junta de Freguesia de Fátima, a sul com Estrada do Moimento, a nascente com José Silva e a poente com João Santos Rosa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 12943 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, mato e dois carvalhos, sito em Gouveias, da Freguesia de Fátima, com a área de 2600 m², a confrontar a norte com Manuel das Neves, a sul com José de Almeida Lopes, a nascente com estrada e a poente com José António, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 17523 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, mato, pinheiros e eucaliptos, sito em Terra Grande, da Freguesia de Fátima, com a área de 5856 m², a confrontar a norte com Manuel Pereira Carvalho, a sul com estrada, a nascente com Manuel dos Santos Rosa e a poente com Manuel dos Santos Marto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19568 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico por terra de pousio com oliveiras e azinheiras, sito em Portelas, da Freguesia de Fátima, com a área de 6490 m², a confrontar a norte e a nascente com herdeiros de Manuel Joaquim, a sul com caminho e a poente com Joaquim Reis Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1657 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Pé da Ladeira, da Freguesia de Fátima, com a área de 1200 m², a confrontar a norte com Junta de Freguesia de Fátima, a sul com Estrada do Moimento, a nascente com Acácio Vieira e a poente com José Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 12944 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito também em Pé da Ladeira, com a área de 1000 m², a confrontar a norte com Junta de Freguesia de Fátima, a sul com Estrada do Moimento e a nascente e a poente com José Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 12945 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira e vinha, sito em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, com a área de 4000 m², a confrontar a norte com Marquês de Rio Maior, a sul com Joaquim Ribeiro e a nascente e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11784 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º 3495; -----
- Prédio rústico composto por cerrado de pousio e oliveiras, sito em Covão do Miguel, da Freguesia de Fátima, com a área de 1845 m², a confrontar a norte com caminho público, a sul com serventia e António Joaquim, a nascente com herdeiros de António Santos e a poente com serventia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1734 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de pousio com oliveira e azinheiras, sito em Terra do Gato, da Freguesia de Fátima, com a área de 1976 m², a confrontar a norte com caminho público, a sul com herdeiros de António Santos, a nascente



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

com António Joaquim e a poente com serventia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1749 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.971/2015, de **José Vieira dos Reis**, residente na Rua Cónego Manuel Nunes Formigão, em Valeira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação dos prédios a seguir descritos, por daí a vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira e pousio, sito em Casalinho, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 1290 m², a confrontar a norte e a poente com Instituição do Coração de Maria, a sul com estrada e a nascente com herdeiros de José dos Reis, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 27347 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10174. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE SEIÇA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE SEIÇA = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da informação n.º 86/15, de 12 do corrente mês, colocou à consideração superior o texto de protocolo a celebrar com a **Freguesia de Seiça**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 31.131,82€, os encargos decorrentes das obras que aquela Autarquia pretende realizar na rua de acesso ao Cemitério de Seiça e a informar de que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e bem assim de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permite a assunção da referida despesa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Vem o executivo Socialista propor a realização de um protocolo de colaboração com a Freguesia de Seiça, para a execução da Rua de acesso ao Cemitério de Seiça – Pavimentação e Drenagem. -----

---- Este processo foi iniciado há seis anos pelo executivo do PSD, não tendo sido ainda concluído pelos executivos Socialistas. -----

---- Como é natural este procedimento merece todo o nosso apoio, pois a referida estrada está por pavimentar e está situada no centro da Freguesia, pelo que é importante terminar a sua requalificação.-----

---- No entanto, e mais uma vez, é-nos apresentada uma proposta de protocolo, com o valor de 31.131.82 Euros, sem que nos exibam qualquer projeto, medição, ou Memória Descritiva do que se pretende realizar. -----

---- Também, e como já vem sendo hábito, não existe no processo qualquer parecer técnico que o sustente, pelo que os valores agora apresentados não estão devidamente justificados.----

---- Face ao exposto, e reiterando o nosso apoio á conclusão desta requalificação, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, não podem votar favoravelmente esta proposta de protocolo, pelo que se **ABSTÊM.**”-----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO DA E.N. 113-1 – OPERAÇÃO CENTRO-09-0650-FEDER-012001-----

---- Foi apreciado o ofício n.º 1687/15, datado de 27 de outubro findo, do **MAISCENTRO (Programa Operacional Regional do Centro)**, com sede na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra, a remeter Relatório Final com as conclusões e bem assim as recomendações resultantes da auditoria realizada à operação supra mencionada, pelo Controlo Interno da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e a informar de que aquela Autoridade de Gestão irá proceder às correções financeiras e ao registo das irregularidades expressas no referido relatório,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

nos termos do Regulamento Geral do FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) e FC (Fundo de Coesão).-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Serviço de Estudos e Projetos Financeiros** da Divisão de Gestão Financeira, prestou a informação n.º 26/15, de 02 do corrente mês, a deixar à consideração superior, face às conclusões retiradas da análise efetuada àquele documento, a restituição do montante de 250.256,99€, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, por “*trabalhos indevidamente medidos e faturados relativos ao troço de cerca de 270 m na localidade de Seiça*” e por existirem “*dúvidas quanto à qualidade dos documentos da restante despesa validada*” e ainda a remessa do mesmo à Sociedade de Advogados Loreno de Sèves & Associados, para que se pronuncie quanto a eventuais penalizações para o Município. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 03 também de outubro findo, que se passa a transcrever: “Concordo com o disposto.-----

---- Deverá cumprir-se o previsto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2015 (conhecimento do órgão executivo e órgão deliberativo), aprovar-se a diminuição da receita e conseqüente aumento da despesa referente à componente própria em 250.256,99€ (competência da C.M.) a qual dispõe de adequado enquadramento financeiro, porquanto toda a despesa subjacente a este investimento se encontra atualmente paga. -----

---- Complementarmente deverá remeter-se ofício em anexo. -----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A DEVOLUÇÃO DO MONTANTE DE 250.256,99 EUROS, À **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO**, REFERENTE À DIMINUIÇÃO DA RECEITA E CONSEQUENTE AUMENTO DA DESPESA; -----

SEGUNDO – SOLICITAR À **SOCIEDADE DE ADVOGADOS LORENA DE SÈVES & ASSOCIADOS** QUE SE PRONUNCIE A PROPÓSITO DAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS DA AÇÃO QUE O MUNICÍPIO DEVE TOMAR, NOMEADAMENTE SOBRE O ENVIO DO PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO; -----

TERCEIRO – REMETER À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA O) DO N.º 2 DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROJETO “MELHORAMENTO DA MOBILIDADE – TRANSPORTE A PEDIDO NO MÉDIO TEJO” -----

---- A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, sediada no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, através de carta enviada por correio eletrónico no dia 15 de outubro findo, solicitou, no âmbito do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), a emissão de documento de compromisso do montante de 19.107,41€, onde conste o respetivo número de cabimento referente ao projeto em apreço. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 89/15, de 17 do mês em curso, a dar conta de que a despesa resultante da comparticipação desta Autarquia no citado projeto, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pela **Contabilidade**, no dia 11 de novembro de 2015. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA REFERIDA. -----

OOXXXXOO

OOO

ILUMINAÇÃO DE NATAL 2015 -----

= CIDADES DE OURÉM E DE FÁTIMA =-----

---- No seguimento da proposta n.º 8/15, de 17 de novembro em curso, do Senhor Vereador Nazareno do Carmo, a **Contratação Pública e Aprovisionamento**, através da sua informação n.º 338/15, datada também de 17 do corrente mês, propôs a emissão de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para efeitos de contratação dos serviços de iluminação de Natal das Cidades de Ourém e de Fátima, com custos estimados em 25.000,00 euros. -----

---- Do processo faz parte a informação, datada daquele mesmo dia, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “Face ao disposto na LOE/2015, conjugado com a Portaria n.º 149/2015 salienta-se que se trata de trabalho não subordinado, a existência de adequado enquadramento nos termos do DL 54-A/99 ainda não é conhecida a contraparte e não existe comparação com serviços anteriores,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

por ausência de similaridade objetiva, pelo que não será aplicável a redução remuneratória. -----

---- À C.S. (Competência do órgão executivo).” -----

----- CONSIDERANDO OS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS, PRESTADOS PELO SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO, A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 5 E 12, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO, EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL 2015*.-----

OOXXXOO

OOO

CAFETARIA DO PISO -1 DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.206/2015, de **Sandra Cristina Henriques Soares Vieira**, residente na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, no Edifício Girassol, n.º 286, 2.º esquerdo, nesta Cidade, a solicitar, na qualidade de arrendatária do espaço supra referenciado, que seja dispensada, durante o período de três meses, do pagamento da respetiva renda, em virtude da crise económica que atravessa, bem como do período de inverno que se aproxima. -----

---- O Técnico Superior **Dr. Vítor Manuel de Sousa Dias**, ouvido sobre a pretensão, exarou no processo uma informação, datada de 09 de novembro corrente, a dar conta de que a requerente é a única arrendatária das lojas do piso -1 do Mercado Municipal, que cumpre com o pagamento da renda mensal de 433,08€, dentro do prazo previsto nas cláusulas contratuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AO **SERVIÇO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO** QUE PROCEDA A UMA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TODAS AS LOJAS DO PISO -1 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO, A FIM DE SER TOMADA DECISÃO GLOBAL. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- Foi apreciada a carta registada sob o n.º 20.326/2015, da **Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade**, a dar conta de que o Senhor Manuel de Jesus Cavadas, residente na Rua do Canto, n.º 6 (que faz gaveto com a Rua Vale Lagoas), na localidade de Pinheiro, daquela freguesia, deste Concelho, solicitou a cedência de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

calçada ou, caso esta Câmara concorde, a disponibilização de mão de obra, ficando à sua responsabilidade a aquisição do material em apreço. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a sua informação n.º 318/15, de 18 de setembro último, que se passa a transcrever: “**1.**

Introdução -----

---- Na sequência da solicitação superior, de 08.09.2015, pretende-se informar acerca o assunto acima exposto.-----

---- Para analisar o requerimento efectuado pelo Município Sr. Manuel de Jesus Cavadas, no sentido de solicitar ao Município o fornecimento de calçada para aplicar na Rua do Canto nº 6 com ligação para a Rua Vale Lagoas, procedeu-se a uma visita ao local em questão (Figura 1- Planta de Localização).-----



Figura 1 - Planta de Localização – Ortofotos 2013

2. Análise-----

---- Após visita ao local e analisada a situação exposta, observou-se que: -----

• Rua do Canto -----

- A berma existente na Rua do Canto, com uma área aproximada de 23,21 m², apresenta-se em terreno natural com uma parte já calcetada pertencente à berma a estrada (Figura 2); -----

- As bermas das habitações confinantes, nº 8 e nº 9 (Figura 3) já apresentam valetas espraçadas em calçada grossa e a habitação nº 4 apresenta valeta espraçada em cimento (Figura 4), devendo-se manter o traço predominante da envolvente ao longo da Rua do Canto.-----

- Apesar de ambos os arruamentos apresentarem uma inclinação suficiente para assegurar a drenagem das águas pluviais sem causar a erosão da mesma, a continuidade da valeta espraçada irá garantir um melhor encaminhamento das águas. --

- O fornecimento do material para calcetar a área em questão tem um custo de 213,87€.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

• Rua Vale Lagoas-----

- A berma existente na Rua Vale Lagoas, com uma área aproximada de 20 m², apresenta-se em terreno natural (Figura 5);-----
 - Na berma oposta só se verifica a existência de calçada até ao limite da moradia vizinha n.º 8 (Figura 6);-----
 - Calcetar apenas este troço, não tem qualquer benefício público, tendo em conta que a restante extensão de berma iria ficar em terreno natural;-----
 - O fornecimento do material para calcetar a área em questão tem um custo de 180,64€.-----
- Em anexo, apresenta-se o registo fotográfico do local.-----

3. Conclusão-----

---- Tendo em consideração os tópicos anteriormente expostos, verifica-se a existência de interesse público no calcetamento da berma na **Rua do Canto**, propondo-se, salvo opinião em contrário, o fornecimento da calçada solicitada para uma área aproximada de 23,21 m² no valor de 213,87 €.-----

---- Relativamente à **Rua Vale Lagoas**, tendo em conta a análise realizada, considera-se, salvo opinião em contrário, que o fornecimento de calçada não é de benefício público. Ainda assim, informa-se que a estimativa do custo da calçada, com uma área aproximada de 20 m², é de 180,64€.-----

---- Em anexo, apresenta-se a estimativa de custos referentes ao fornecimento dos materiais.-----

---- Contudo, caso ocorra o fornecimento da calçada, as bermas deverão respeitar a geometria das bermas confinantes, isto é, a calçada deverá ser aplicada em valeta espraçada e nivelada com o pavimento betuminoso para permitir uma melhor drenagem de águas pluviais.-----

---- A intervenção deverá ser executada com o acompanhamento de um técnico do Município.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, FORNECER O MATERIAL PRETENDIDO, PARA A **RUA DO CANTO** CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

----- MAIS DELIBEROU TAMBÉM, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A **JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE** DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO RELATIVA À **RUA VALE LAGOAS**, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA CITADA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A
EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

OOXXXXOO

OOO

“VARIANTE RUA ANTÓNIO SANTOS E RUA DA ESCOLA”-----

---- Na reunião de 06 de novembro em curso, em face da informação n.º 337/15, de 25 de setembro último, do Chefe da Divisão de Obras Municipais, a anexar o projeto da via indicada em epígrafe, com custos estimados em 282.792,46€, a Câmara deliberou solicitar àquela divisão que se pronunciasse tecnicamente sobre o citado projeto, por forma a que o processo fosse remetido à presente reunião.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O ASSUNTO EM REUNIÃO POSTERIOR.-----

OOXXXXOO

OOO

CONTRATO DE “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM” ----

---- No âmbito do processo de negociações com a Be Water, S.A., do conteúdo do contrato supra mencionado, foi apresentada a Ata n.º 3, datada de 27 de outubro findo, do **Centro de Arbitragem Comercial**, onde consta a sentença homologatória.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O DOCUMENTO APRESENTADO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**.-- -----

OOXXXXOO

OOO

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA E DOS SERVIÇOS PRESTADOS----

= PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL E DE TARIFA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS =-----

---- No âmbito do assunto supra referenciado, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a sua informação n.º 749/15, de 02 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir reproduz na íntegra: **“1. Enquadramento:** -----

---- No âmbito da renegociação do contrato de *“Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água para Consumo Público do*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Concelho de Ourém”, o novo tarifário, decidido pelo Tribunal Arbitral, foi estruturado tendo por base as recomendações tarifárias da entidade reguladora ERSAR.-----

---- As recomendações tarifárias da ERSAR evoluirão brevemente para um **regulamento tarifário da água** (nacional), vinculativo dos Municípios e concessionárias, que está em fase final de aprovação. Este regulamento tarifário estabelece e define a estrutura tarifária, a incidência, o tipo de tarifas a cobrar, bem como os critérios e regras para a atribuição da tarifa social e da tarifa para famílias numerosas, numa lógica de uniformização a nível nacional. -----

---- Na sequência da decisão do Tribunal Arbitral e de acordo com o estabelecido no DL n.º 194/2009, de 20/08, torna-se agora necessário proceder à alteração do regulamento municipal do serviço de águas de 1999, incorporando também as regras para a atribuição da tarifa social e da tarifa para famílias numerosas. A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade está de momento a analisar e a adaptar a proposta remetida pela empresa concessionária, com o intuito de acautelar todas as necessidades atuais, em articulação com a Be Water. -----

---- Para elaborar uma proposta de definição das regras de atribuição da tarifa social e da tarifa para famílias numerosas foi realizada uma reunião entre a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, a Divisão de Educação e Assuntos Sociais e a Be Water, que contou com o apoio jurídico do Dr. Vítor Dias, tendo por base: -----

- As recomendações tarifárias; -----
- O previsto no regulamento tarifário de água da ERSAR; -----
- A harmonização com o “Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem do Concelho de Ourém”, para uma uniformização de regras. -----

---- Da reunião referida surgiu a proposta que se apresenta na presente informação. ----

2. Regras de Atribuição da Tarifa Social e Tarifa para Famílias Numerosas (Proposta) -----

2.1 Estrutura Tarifária-----

---- A estrutura tarifária adoptada por decisão do Tribunal Arbitral, tendo em consideração as recomendações tarifárias e o texto previsto no regulamento tarifário da água, é a apresentada no parágrafo seguinte. -----

Pela prestação do serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos é aplicável:-----

- a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) A tarifa variável, devida em função do nível de utilização do serviço durante o período objeto de faturação e expressa em euros por m³ de água consumida, por escalões e por cada 30 dias; -----*
- c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente; -----*
- d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e do Despacho n.º 484/2009, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na II.ª Série do Diário da República de 9 de Janeiro. -----*

2.2 Tarifário Social-----

---- Propõe-se que o tarifário social, decidido pelo Tribunal Arbitral tendo em consideração as recomendações tarifárias, contenha as regras referidas no parágrafo seguinte, de acordo com o estabelecido no regulamento tarifário da água, semelhante às regras estipuladas no “Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem do Concelho de Ourém” para os resíduos. -----

1 – As entidades gestoras disponibilizam tarifários sociais aplicáveis a utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social. -----

2 – Considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais: -----

- a) Complemento Solidário para Idosos; -----*
- b) Rendimento Social de Inserção; -----*
- c) Subsídio Social de Desemprego; -----*
- d) 1.º Escalão do Abono de Família -----*
- e) Pensão Social de Invalidez. -----*

3 – O tarifário social aplicável aos utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade e no alargamento do 1.º escalão (0 a 15m³). -----

2.3 Tarifário para Famílias Numerosas -----

---- Propõe-se que o tarifário para famílias numerosas, decidido pelo Tribunal Arbitral tendo em consideração as recomendações tarifárias, contenha as regras referidas no parágrafo seguinte, de acordo com o estabelecido no regulamento tarifário da água adaptado. -----

1 – As entidades gestoras disponibilizam tarifários para famílias numerosas aplicáveis aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2 – O tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, do seguinte modo: -----

a) Para cinco elementos: + 3 m³ faturados no 1.º escalão (0 a 8 m³); -----

b) Para seis elementos ou mais: + 6 m³ faturados no 1.º escalão (0 a 11 m³). -----

3 – *Para efeitos do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.* -----

2.4 Acesso aos Tarifários Social e para Famílias Numerosas (procedimento) -----

---- Propõe-se que as regras de acesso ao tarifário social e ao tarifário para famílias numerosas sejam feitas de acordo com o previsto no “*Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem do Concelho de Ourém*”, adaptado ao serviço de águas, nomeadamente: -----

1 – *Os titulares dos contratos que pretendam beneficiar da tarifa social ou da tarifa para famílias numerosas devem requerê-lo ao Presidente da Câmara e provar que se verificam os requisitos exigidos para a aplicação desses tarifários.*

2 – É da competência da Câmara Municipal, delegável no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, a decisão dos processos referidos no número anterior, tendo por base a informação dos serviços técnicos, podendo o pedido ser indeferido quando se verifique que o requerente apresenta comprovadamente sinais exteriores de riqueza. -----

3 - O deferimento dos requerimentos previstos no número anterior é válido pelo período de um ano, salvo se prazo mais curto for fixado, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior pelo beneficiário, com a antecedência mínima de 30 dias, sob pena da caducidade do benefício. -----

3 – *Sempre que ocorra qualquer alteração das circunstâncias que fundamentaram aquele deferimento, os beneficiários devem comunicar, por escrito e no prazo de 30 dias, o facto à Câmara Municipal de Ourém* -----

4 – *A falta ou atraso da comunicação referida no número anterior implica o pagamento da importância correspondente à diferença entre o que o utilizador pagou e o que deveria ter pago, sem a redução, acrescida de juros de mora.* -----

5 – Em caso de fraude comprovada, o benefício auferido será repostado com efeitos à data em que o mesmo produziu efeito. -----

3. Conclusão: -----

---- Face ao referido propõe-se a aprovação das regras de atribuição de tarifa social e de tarifa para famílias numerosas, bem como do procedimento de autorização, para efeitos de integração no regulamento do serviço de águas (em fase final de avaliação).



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O regulamento do serviço de águas terá de ser remetido para parecer prévio da ERSAR, bem como a consulta pública, antes da decisão da Assembleia Municipal e publicação no DR. -----

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA **CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1056/2015, do **MOTO CLUB RIOPIRATA – Clube Motard de Rio de Couros**, sediado na Rua do Alto da Escadaria, em Casal da Igreja, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo de obras n.º 306/2013 (legalização do seu edifício sede, sito na referida morada), na reunião de 17 de julho transato, a Câmara deliberou solicitar aos serviços respetivos, para, em conjunto com a Divisão de Ação Cultural, procederem a uma melhor análise do processo. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído, entre outras, com a informação datada de 06 do mês que decorre, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** a dar conta de que a requerente não prova o pedido de isenção previsto em preceito legal (instituição de utilidade pública) não reunindo assim condições de deferimento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO, PELAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 26.601/2015, do **Senhor Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE ALBURITEL**, sedeadada na Rua dos Moinhos, na sede da dita freguesia, deste Concelho, a requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes à entrada do projeto, à emissão do alvará de obras e de licença de utilização, para adaptação de um edifício existente para Casa Mortuária. Requer ainda a isenção



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

do pagamento das taxas devidas pela ligação do referido edifício ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais e pela atribuição do número de polícia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

---- 3. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 2801/2009, de **ADELINO PEREIRA DE OLIVEIRA HOMEM**, residente na localidade de Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a requer licença para proceder à regularização das obras levadas a efeito no parque de armazenamento de garrafas de gás, sito na referida morada (E.N.113 – Km 25.380). -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a sua informação n.º 389/2015, de 26 de outubro findo, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

OOXXXXOO

OOO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2003 -----

---- Foi apresentado o processo de loteamento a que corresponde o alvará n.º 1/2003, sito em Ribeirinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, de que são promotores **António da Silva Henriques e outros**, instruído com as informações que se passam a transcrever: -----

- Número 2, de 31 de agosto último, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**: “ 1. Foram convidados os herdeiros da empresa responsável pelo loteamento n.º 1/2003 a participar numa reunião comigo a 31/08/2015, no sentido de resolver a questão da entrega à Câmara do loteamento em causa, e não compareceram.----
2. Este loteamento foi aprovado sem qualquer garantia à Câmara Municipal. ---
3. Todos os apartamentos e lojas estão vendidos e o loteamento nunca foi entregue à Câmara, pelo que a mesma não tem legitimidade para tratar a zona envolvente. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Foram realizadas várias reuniões com a pessoa responsável pelo loteamento, o Sr. Mário Boaventura, tendo sido levado a efeito alguns dos arranjos da envolvente exterior. -----
 5. Sabemos todos da morte do Sr. Mário Boaventura, o que veio complicar mais este processo. Como atrás referi os herdeiros foram convidados para reunião e não compareceram. -----
 6. Temos da parte dos moradores e proprietários de lojas reclamações que se prendem com os arranjos exteriores da envolvente. -----
 7. Entendo, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal deverá rececionar este loteamento para que se possa assegurar o ajardinamento do espaço envolvente, tendo em conta a importância que tem numa das entradas nobres da cidade. -----
 8. A DGU deverá informar quanto à situação do loteamento e condições existentes que possam ou não ser objeção a esta pretensão.”; -----
- Número 348/15, de 30 de setembro transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**:
“De acordo com o solicitado no ponto 8 da informação nº 2 de 31/08/2015 da sr^a vereadora, informa-se: -----
1. Até à data, o promotor do loteamento ainda não solicitou a receção (provisória/definitiva) das obras de urbanização do loteamento em apreço. -----
 2. Junta-se cópia do alvará de loteamento nº 1/2003 na parte que respeita às “condicionantes do licenciamento”.-----
- Nos termos dessas condicionantes, verifica-se, que a câmara, de acordo com o Ponto 3º do acordo realizado em 14/10/99, “fará as obras relativas ao arruamento logo que as edificações que hoje impedem a sua construção estejam em condições de demolição”.-----
- Nos termos das referidas condicionantes, verifica-se, que as restantes infraestruturas são da responsabilidade do requerente e que deverão ser cumpridas as condições impostas nos pareceres da C.G.E.(P) e EDP. -----
- À consideração superior.” -----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ORDENAR A REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA ÀS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO BEM COMO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROCESSO N.º 747/07.0BELRA-A – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA -----

---- No âmbito do processo acima mencionado, na reunião de 18 de junho de 2013, atendendo ao fundamentado na informação do então Diretor do Departamento de Administração e Planeamento e no memorando da Sociedade de Advogados, Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associadas (à data assim designada), a Câmara deliberou renovar o alvará de licença de construção n.º 614/95, com efeitos a 10 de janeiro de 2013 e incumbir a Divisão de Gestão Urbanística de proceder a vistoria, conforme referido no ponto primeiro do memorando supra mencionado. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 49/2015, de 17 de novembro em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística** a anexar o Auto de Vistoria n.º 21/2015, de 22 de junho último, que refere designadamente o seguinte: “(...) procederam à vistoria das partes comuns do edifício, sito na Rua da Castela, n.º 29, na Freguesia de N. Sra. da Piedade, deste concelho, na sequência das reclamações apresentadas por um proprietário de uma das frações do citado edifício (SGD.º 6828/2012 e SGD n.º 7904/2013), para efeitos de verificação da conservação atual do edificado com vista a verificar se existem fundamentos para a Câmara Municipal deliberar ordenar (se for o caso), reparações nas partes comuns, à Administração do respetivo edifício, que causem prejuízos às frações e ao edificado no seu conjunto. -----

---- Realizada a vistoria, os peritos informam: -----

1. Identificação do imóvel inspecionado: -----

---- Edifício de habitação coletiva e comércio com 5 pisos e cave, com alvará de licença de obras n.º 614/95. -----

---- O edifício é designado por “Edifício Castela”. -----

2. Na inspeção visual efectuada no local foram detectadas as seguintes anomalias: -----

2.1. No piso superior, na zona das arrecadações, existência de fissuras na zona de contacto parede/tecto; -----

2.2. Telhas partidas na cobertura sobre a arrecadação da fracção “I”; -----

2.3. Fissuração exterior muito acentuada ao nível da platibanda; -----
(fotos em anexo) -----

3. Conclusão: -----

3.1. Propõe-se notificar o condomínio do edifício em apreço, a proceder, no prazo de 30 dias, à execução de obras de conservação necessárias à correção das anomalias acima referidas. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3.2. Caso as anomalias referidas no auto já se encontrem sanadas, o condomínio deve informar a CMO desse facto, por escrito, no prazo de 10 dias contados à data da notificação.-----

3.3. Deve ser dado conhecimento deste auto de vistoria à administração de condomínio e aos proprietários das frações.-----

---- **Observações:**-----

---- O edifício foi objecto de uma instalação de gás efectuada à posteriori pelo interior, nas partes comuns do edifício;-----

---- Foi efectuada uma reparação da fachada referente ao alçado tardoz (sul) custeada pelos condóminos, segundo informação do responsável pelo condomínio.-----

---- Após a vistoria, a CMO emitiu, em 01/07/2015, o alvará de ocupação de via publica n.º 4/2015, em nome de Condomínio Edifício Castela, n.º 29, para proceder à pintura e reparação de fachada do edifício, objeto de vistoria.-----

---- Por último, informa-se ainda:-----

---- Não foi indicado perito nem formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 90º do RJUE.-----

---- Estiveram presentes na vistoria (para além dos peritos):-----

- Índice Zero - Administrador de Condomínios, na qualidade de Administrador do condomínio do edifício em causa;-----
- Alguns condóminos das frações do edifício em causa.”-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O CONDOMÍNIO DO “EDIFÍCIO CASTELA”, SITO NA RUA DE CASTELA, N.º 29, NESTA CIDADE, A PROCEDER EM CONFORMIDADE COM O AUTO DE VISTORIA.

OOXXXXOO

OOO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE-----

---- Na presença do requerimento registado sob o n.º 1781/2015, de **FERNANDO SOUSA PEREIRA**, residente na Rua S. Luís, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requerer, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que esta Câmara Municipal declarasse compatível com o uso industrial, o alvará de utilização n.º 75/2013, de 11 de junho de 2013, do pavilhão, de que é proprietário, construído ao abrigo da licença n.º 802/2000 e com a comunicação prévia de alteração n.º 19/2013, destinado a armazém de materiais de construção, na reunião de 06 de novembro em curso, a Câmara deliberou solicitar à Divisão de Gestão Urbanística esclarecimento quanto à posição a tomar.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Em cumprimento daquela deliberação, a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação n.º 91/2015, de 17 também de novembro corrente, que se passa a transcrever: “Na sequência da deliberação de câmara de 6nov2015 e considerando a informação n.º 87/2015/DGU/579, informa-se: -----

---- O requerente pretende a compatibilidade do alvará de utilização n.º 75/2013 de 11jun2013m com o uso industrial. -----

---- Analisando o PDM para o local onde foi emitido o alvará de utilização acima referido verificase que este instrumento não proíbe expressamente este tipo de indústrias, considerando ainda que o legislador estabelece (alínea a) do n.º 3 do artigo 18º do SIR que este tipo de industria é compatível com o uso de armazenagem (alvará de utilização n.º 75/2015), a DGU tem o entendimento de que este uso é então compatível com o PDM (ver anexos associados à informação n.º 87/2015/DGU/579, assim como informação da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade de 23/10/2015, que se transcreve: -----

---- *“De acordo com a reunião ocorrida no dia 21/10/2015 no IAPMEI, onde este assunto foi debatido, foi nos comunicado que existem câmaras que seguem o PDM e outras que consideram o previsto no SIR, uma vez que se trata de um averbamento à licença.* -----

---- *A DAS pode dar parecer à DGU, no âmbito destes processos, na questão do impacte ambiental relevante, tendo por base apenas as questões ambientais.”*-----

---- Do qual resultou o despacho do Sr. Vereador Nazareno do Carmo de 23/10/2015: **“Concordo com o aproveitamento das oportunidades que o SIR nos proporciona e nesse sentido remeto à DGU para tomar conhecimento e informar.”**-----

---- Conclusão: -----

---- Caso a Câmara concorde com as duas informações (Chefe da DGU e da DAS) poderá a Câmara Municipal declarar compatível o alvará de utilização atrás referido com o uso industrial. -----

---- Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do DL n.º 169/2012 de 01/08 com as alterações do DL n.º 73/2015 de 11/05 a declaração se favorável, deve ser inscrita por simples averbamento no título de autorização já existente. -----

---- À Consideração Superior remeter o processo a Reunião de Câmara para decisão. --

---- **Nota:** -----

---- Esta informação não dispensa a leitura da informação n.º 87/2015/DGU/579”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR DECLARAÇÃO FAVORÁVEL AO AVERBAMENTO NO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE QUE É DETENTOR. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

MICROLIME – PRODUTOS DE CAL E DERIVADOS, S.A.-----

= PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO =-----

---- No âmbito do processo registado sob o n.º 134/2015 (construção de armazém de apoio à pedreira, sita em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), de que é titular a firma **MICROLIME – PRODUTOS DE CAL E DERIVADOS, S.A.**, sediada na Aldeia de Paio Pires – Seixal, foi apresentada a carta registada sob o n.º 2036/2015, da firma em apreço, a solicitar a libertação da caução, do montante de **3.273,75 euros**, que prestou para execução de trabalhos de escavação e contenção periférica, até à profundidade do piso de menor cota, para concretização da via de acesso à EM 360, prevista no projeto. -----

---- A **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, exarou no processo, em 10 do mês que decorre, uma informação a dar conta de que a Câmara poderá, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, proceder à devolução da caução prestada, dado que as obras se encontram concluídas, conforme informação prestada pela Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO. -----

OOXXXXOO

OOO

CENTRO DE APOIO A DEFICIENTES – JOÃO PAULO II-----

= PEDIDO DE APOIO =-----

---- O **Centro de Apoio a Deficientes – João Paulo II**, sedado no Cabeço dos Moinhos, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, através de carta registada sob o n.º 22.001/2015, solicitou a esta Câmara Municipal apoio para a realização do Campeonato Nacional de Boccia, agendado para o dia 21 de novembro em curso, ao nível do fornecimento de refeições aos 150 participantes. -----

---- A **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 386/15, de 21 de outubro findo, a dar conta de que o custo de cada refeição é de 3,80€, o que perfaz um montante de 570,00€.-----

---- Do processo faz também parte a informação, datada de 11 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a citada despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental e de fundos disponíveis. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO CENTRO DE APOIO A DEFICIENTES JOÃO PAULO II UM SUBSÍDIO DE 570,00€, COMO COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DAS REFEIÇÕES A FORNECER AOS PARTICIPANTES. -----

OOXXXXOO

OOO

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR-----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, foi apreciada a informação n.º 408/15, de 03 do corrente mês, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se passa a transcrever: “No âmbito do despacho n.º 11237/2015, de 7 de outubro, que altera a comparticipação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, passando a ser considerados 11 meses de apoio, no ano letivo 2014/2015 e após ter concluído a reapreciação dos mapas mensais de setembro de 2014 e julho de 2015, informo V.ª Ex.ª de que relativamente ao Centro Desportivo, Social e Cultural do Cercal – Vales e Ninho, verifica-se que a despesa prevista e devidamente comprometida (15.500,00€) foi inferior ao valor dos serviços efetuados, calculado em 16.012,86€, conforme na seguinte tabela, devido à alteração legislativa. -----

Tabela 1 -----

Entidade Gestora	Valor transferido com base em estimativas	Valores Executados			Valor a receber
		B2	B3	total	
Centro Desp. Social e Cult. Cercal, Vales e Ninho	15.500,00 €	8.150,37 €	7.862,49 €	16.012,86 €	512,86 €

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.ª Ex.ª:-----

---- À CONSIDERAÇÃO V.ª EX.ª”-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 16 também de novembro em curso, a dar conta de que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DESPESA INDICADA.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA -----

= APOIO FINANCEIRO = -----

---- Relativamente ao assunto acima mencionado, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, prestou a informação n.º 128/15, datada de 17 de novembro em curso, que a seguir se passa a transcrever: “Em dezembro de 2014, a Câmara Municipal de Ourém lançou o aviso de abertura de candidaturas a programas de apoio financeiro ao associativismo cultural, desportivo e recreativo, tendo o Centro Desportivo de Fátima apresentando a sua candidatura. -----

---- De janeiro a março de 2015, decorreu o processo de análise e apreciação qualitativa das candidaturas com base na apreciação dos critérios estabelecidos em Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo. Dessa apreciação, coordenada com orientações do Órgão Executivo, resultou a intenção da proposta de apoio municipal ao Centro Desportivo de Fátima com o montante de 25.000.00€. -----

---- Com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, nos termos do ponto 3 do artigo 12.º do regulamento de Apoio ao Associativismo, verificou-se que o Centro Desportivo de Fátima não apresentou os documentos comprovativos das respetivas situações tributária e contributiva regularizadas, o que inviabilizou a inclusão da coletividade na proposta da lista provisória de apoios a conceder, em informação n.º 50/15 de 31 de março. -----

---- No presente mês de novembro, o Centro Desportivo de Fátima apresentou aos serviços de apoio ao associativismo a certidão que atesta a sua situação tributária regularizada e a declaração de não dívida à Segurança Social. Os documentos foram encaminhados para a DGF, para validação. -----

---- Face ao exposto, submeto à consideração superior a apreciação e tomada de decisão relativa a este processo. Esta apreciação deverá configurar uma situação excecional e extraordinária no âmbito da gestão dos apoios financeiros ao associativismo cultural e desportivo, considerando que 2015 foi o ano de retoma do apoio financeiro às coletividades locais, o que implicou a necessária adaptação das mesmas a novas exigências inerentes à assunção de despesa pública. -----

---- **À CONSIDERAÇÃO DE V.ª EX.ª**” -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo, uma informação, datada de desse mesmo dia, a referir que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PROPOSTO, AO **CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA**. -- -----

OOXXXXOO

OOO

ACIDENTE DE VIAÇÃO -----

= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- Na presença do requerimento registado sob o n.º 8198/2015, de **Ana Marta Ferraz Marques**, residente na Rua Leonor, n.º 2, em Casal Pinheiro, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a informar de que no dia 30 de janeiro de 2015, sofreu um acidente de viação quando circulava na Rua de S. Bartolomeu, da Freguesia de Caxarias, também deste Concelho, (no sentido Cogominho – Caxarias) e a solicitar o ressarcimento da importância de 2.535,26€, referente aos danos causados na viatura, sua propriedade, de matrícula 69-32-LD, marca Volkswagen, modelo Passat e em face da informação então prestada pelo Serviço de Contencioso, na reunião de 17 de setembro de 2015, a Câmara deliberou informar a requerente de que tencionava indeferir o pedido, em virtude de não estarem preenchidos todos os requisitos legais para acionar a responsabilidade extracontratual do Município e de o acidente não ser idóneo a produzir todos os danos reclamados. Mais deliberou informar a requerente de que poderia, no prazo máximo de dez dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Carta registada sob o n.º 24.509/2015, do **Serviço de Proteção Jurídica da Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A.**, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 13, 7.º andar, em Lisboa, a prestar alguns esclarecimentos, que considera pertinentes ao deferimento da pretensão da sua segurada Ana Marta Ferraz Marques e a solicitar uma resposta no prazo máximo de 15 dias; -----
- Informação n.º 85/15, de 13 de outubro findo, do **Serviço de Contencioso**, a comunicar que, em face da exposição apresentada, se mantém o teor desfavorável da sua anterior informação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 20 de novembro de 2015. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 20/11/2015**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. PROJETO “PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E REABILITAÇÃO URBANA 2017”

= Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém – Informação n.º 46/15, de 10 do corrente mês, do Coordenador do Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017” (PTRU 2017);

= Proposta de declaração de caducidade da reserva de solo para efeitos da via coletora/distribuidora prevista para junto da subunidade 9.3, ligando a Estrada de Leiria à Rua do Colégio S. Miguel, em Fátima – Requerimento registado sob o n.º 26.994/2015, da firma Predilugar – Sociedade Imobiliária, S.A., instruído com a Informação n.º 48/15, de 17 de novembro em curso, do Coordenador do Projeto PTRU 2017.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ourémviva – Gestão de eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Delegação da fiscalização do estacionamento público urbano – Informação n.º 84/15, datada de 05 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 26.997/2015, de Rui Pedro Marto Pereira, sobre prédios sitos nas Freguesias de Atouguia e de Fátima;
2. Requerimento registado sob o n.º 27.579/2015, de Ermelinda de Oliveira Rodrigues Pena Caetano Pereira, sobre prédios sitos nas Freguesias de Atouguia e de Fátima;
3. Requerimento registado sob o n.º 27.795/2015, de Maria Emília Vieira Braçal, sobre prédio sito em Casal da Mata, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival;
4. Requerimento registado sob o n.º 27.796/2015, de Maria Odete Marto dos Santos, sobre prédios sitos na Freguesia de Fátima;
5. Requerimento registado sob o n.º 27.971/2015, de José Vieira dos Reis, sobre prédio sito em Casalinho, da Freguesia de Fátima.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Rua de acesso ao Cemitério de Seiça – Pavimentação e drenagem pluvial – Proposta de protocolo de colaboração com a Freguesia de Seiça – Informação n.º 86/15, de 12 de novembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

= Beneficiação da E.N. 113-1 – Operação Centro-09-0650-FEDER-012001 – Ofício n.º 1687/15, datado de 27 de outubro findo, do MaisCentro (Programa Operacional Regional do Centro);

= Projeto “Melhoria da mobilidade – Transporte a pedido no Médio Tejo” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 15 de outubro findo, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Iluminação de Natal para as Cidades de Ourém e de Fátima – Informação n.º 338/15, de 17 do corrente mês, da Contratação Pública e Aprovisionamento.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Cafeteria do piso -1 do edifício do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão – Requerimento registado sob o n.º 26.206/2015, de Sandra Cristina Henriques Soares Vieira.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedido de cedência de calçada – Carta registada sob o n.º 20.326/2015, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;

= “Variante Rua António Santos e Rua da Escola” – Reapreciação do processo.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Contrato de “Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém” – Ata n.º 3, de 27 de outubro de 2015, do Centro de Arbitragem Comercial;

= Tarifário de venda de água e dos serviços prestados – Proposta de atribuição de tarifa social e de tarifa para famílias numerosas – Informação n.º 749/15, de 02 de novembro em curso, da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS).

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Requerimento registado sob o n.º 1056/2015, do Moto Club Riopirata – Clube Motard de Rio de Couros;
2. Carta registada sob o n.º 26.601/2015, da Junta de Freguesia de Alburitel;
3. Processo registado sob o n.º 2801/2009, de Adelino Pereira de Oliveira Homem – Legalização de um parque de armazenamento de garrafas de gás, sito na E.N.113, na localidade de Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;

= Alvará de loteamento n.º 1/2003 – Informação n.º 348/15, de 30 de setembro último, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);

= Processo n.º 747/07.0BELRA-A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Informação n.º 49/15, datada 17 do corrente mês, da DGU a anexar o Auto de Vistoria n.º 21/2015, datado de 22 de junho transato;

= Declaração de compatibilidade – Requerimento registado sob o n.º 1781/2015, de Fernando Sousa Pereira, instruído com a informação n.º 91/15, datada de 17 de novembro em curso, da Chefe da DGU;

= Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A. – Pedido de libertação de caução – Carta, datada de 02 de novembro em curso, da firma.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- = Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II – Pedido de apoio – Carta registada sob o n.º 22.001/2015, da instituição em apreço;
- = Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-Escolar – Ano letivo 2014/2015 – Informação n.º 408, de 03 do corrente mês, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- = Centro Desportivo de Fátima – Apoio financeiro – Informação n.º 128/15, de 17 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

- = Acidente de viação – Pedido de indemnização – Processo registado sob o n.º 8198/2015, de Ana Marta Ferraz Marques, sobre acidente ocorrido na Rua S. Bartolomeu, em Caxarias, no dia 30/01/2015.

Câmara Municipal de Ourém, 17 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 06-11-2015 a 19-11-2015

Processo nº	Requerente	Local
97/2014	Adelino dos Santos Dias	Rua dos Vales - Casalinho – Rio de Couros e Casal dos Bernardos
679/2011	Ana Patrícia Pereira Lains	Rua Vale de Leiria, n.º 680 - Atouguia
24/2014	António Carlos Ferreira Rodrigues	Travessa do Valdio, n.º 6 – Casa Caiada – Matas e Cercal
39/2015	António das Neves Martins	Moita Redonda - Fátima
111/2015	Bruno Miguel das Neves Marto	Casa Velha - Fátima
209/2015	Danny Miguel do Fetal Ribeiro	Giesteira - Fátima
115/2015	Davide Jacinto Ferreira	Rua da Portela, n.º 26 – Gondemaria e Olival
81/2012	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Caxarias	Rua Nossa Sra. De Fátima, n.º 2 - Pontes
3820/2006	Manuel Ribeiro Caetano	Rua Anjo de Portugal, n.º 30 – Cova da Iria - Fátima
72/2012	Maria da Graça Vieira Ferreira	Rua Principal, n.º 26 – Vale Feto
34/1990	Maria Helena Barros Guilherme de Almeida Leitão	Rua Nossa Sra. De Lurdes, n.º 7 – Cova da Iria - Fátima
256/2015	Ricardo Oliveira Carreira	Estrada da Fazarga – Moita Redonda
1757/2011	Susana Cristina da Silva Pereira	Rua Principal – Nossa Sra Das Misericórdias
177/2015	Valério Alexandre Simões Gonçalves	Rua Principal, n.º 48 - Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Ourém, 20 de novembro de 2015

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**SUBUNIDADE ORGÂNICA DO 3º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO
URBANÍSTICOS**

**Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 06/11/2015 a 19/11/2015**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
26009	Manuel da Silva Fialho Júnior & Filhos, Lda.	Inspeção de elevador
26010	Manuel da Silva Fialho Júnior & Filhos, Lda.	Inspeção de elevador
26040	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
25729	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
26860	P'Escola-Associação Cultural e Recreativa da Soutaria	Licença de ruído
26914	Imperturismo-Emp.Turísticos e Hoteleiros, SA	Inspeção de elevador
26856	Agencia Funerária Tavares, Lda.	Inumação de cadáver
27398	FET-Fátima Escola de Teatro	Prova desportiva

Ourém, 20 novembro de 2015

Jacinto Costa

(Dirigente de Direcção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE SEIÇA – “RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE
SEIÇA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A rua em referência está na jurisdição do domínio público da Freguesia de Seiça e carece de melhorias, tendo em vista garantir um adequado acesso ao Cemitério de Seiça, pelo que urge a sua pavimentação com necessária drenagem pluvial.
2. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área dos transportes e comunicações, de acordo com as alíneas a) e c), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito do equipamento rural e urbano, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
5. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesais.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Seiça, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 227 905, com sede na Estrada Nacional 113-1 nº 57 em Seiça, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Custódio Sousa Henriques.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na “Rua de Acesso ao Cemitério de Seiça – Pavimentação e Drenagem Pluvial”, situado em Seiça, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 31.131,82€ (Trinta e Um Mil, Cento e Trinta e Um Euros e Oitenta e Dois Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de dezembro de 2015 a junho de 2016.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Seiça, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2015, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Custódio Sousa Henriques